

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paul

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 32/2023

Dispõe sobre normas de publicidade e transparência na agenda institucional dos agentes políticos nos cargos que define.

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:
- Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a transparência e a publicidade das agendas institucionais do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos ocupantes dos cargos de presidência ou equivalente em empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas e autarquias no âmbito do Município de Assis
- Art. 2° Os agentes elencados no art. 1° deverão divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores internet, sua agenda de compromissos públicos.
- § 1° A agenda de compromissos públicos poderá ser alterada, devendo a justificativa ser registrada expressamente no sítio em que se encontra a agenda.
- § 2° As informações deverão ser de fácil acesso ao público, preferencialmente vinculadas nos sites oficiais da Prefeitura Municipal ou dos órgãos correspondentes.
 - Art. 3° Deverá constar na agenda pública:
 - I nome do requerente e cargo;
 - II local;
 - III data e hora;
 - IV tema sucinto da agenda;
 - V participantes.
- Art. 5° O descumprimento do estabelecido nesta Lei incorrerá na responsabilização do ocupante do cargo, nos termos da legislação pertinente.







Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO SIRCHIA Vereador - PDT



ag. 2/3





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE LEI** tem por finalidade atender ao princípio da publicidade, positivado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a fim de garantir amplo acesso à informação, por parte da população assisense, aos atos, reuniões e encontros realizados pelas autoridades no âmbito do município.

A prática da divulgação da agenda oficial já é largamente utilizada na maior parte dos países democráticos, assim como é praxe para os presidentes de poderes do âmbito federal e estadual.

Sendo assim, esse projeto visa trazer, alinhado com as melhores práticas, a tão almejada transparência na administração pública municipal.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO SIRCHIA Vereador - PDT



ag. 3/3